




CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Modifica o art. 196 e o art. 208 da Resolução nº 017/2002, nos termos que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mando promulgar a seguinte resolução:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 196 da Resolução nº 017/2002 e acrescidos os §§ 4º e 5º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG
Protocolo nº 048/2026
Data do Protocolo 08/05/26
Hora do Protocolo 09-55

Funcionário Responsável

“Art. 196 (...)

§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

(...)

§ 4º - O painel eletrônico será usado na votação de proposição pelo processo nominal e na verificação de votação realizada pelo processo simbólico.

§ 5º - Ocorrendo falha no sistema do painel eletrônico, serão registrados em relação manuscrita:

I - o processo nominal de votação, a ser realizado por chamada;

II - a verificação de votação realizada pelo processo simbólico.”.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 208 da Resolução nº 017/2002, com a seguinte redação:




CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL


“Art. 208. Ficam dispensadas a discussão e a votação da redação final em plenário, salvo se houver requerimento de vereador, aprovado pelo plenário”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

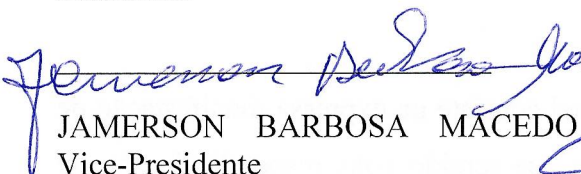
Chapada Gaúcha - MG, 07 de maio de 2026.




INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente



CLAISON DE OLIVEIRA CHAVES
Primeiro Secretário



JAMERSON BARBOSA MACEDO
Vice-Presidente



VICENTE G. DE ALMEIDA
Segundo Secretário



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadoras,

A presente proposta de alteração do Regimento Interno tem por objetivo promover maior modernização, segurança jurídica, eficiência e celeridade aos procedimentos legislativos realizados no âmbito da Câmara Municipal.

No tocante ao art. 196, a alteração do § 2º visa conferir maior clareza à redação normativa acerca do processo nominal de votação, deixando expressamente consignado que cada Vereador deverá manifestar seu voto de forma individualizada, respondendo “sim” ou “não”, o que reforça a transparência e a publicidade dos atos legislativos.

A inclusão dos §§ 4º e 5º busca regulamentar a utilização do painel eletrônico nas votações e verificações de quórum, adequando o Regimento Interno à realidade tecnológica atualmente adotada pelo Poder Legislativo. A previsão expressa do uso do painel eletrônico proporciona maior agilidade, confiabilidade e precisão aos registros das votações parlamentares, fortalecendo os princípios da eficiência administrativa e da transparência.

Além disso, a proposta também disciplina o procedimento a ser adotado em caso de eventual falha do sistema eletrônico, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos sem prejuízo à validade das deliberações plenárias. A previsão de registro manuscrito e de realização de chamada nominal assegura segurança jurídica, regularidade procedimental e preservação da manifestação de vontade parlamentar.


Quanto à alteração do art. 208, a proposta visa racionalizar o processo legislativo, dispensando a discussão e votação da redação final em plenário, salvo quando houver requerimento de Vereador aprovado pelo Plenário. A medida prestigia os princípios da economicidade, eficiência e duração razoável dos trabalhos legislativos, evitando atos meramente repetitivos quando a matéria já tiver sido devidamente discutida e votada nas fases anteriores da tramitação.

Ressalta-se que a redação final possui natureza predominantemente técnica e formal, destinada à consolidação textual da proposição aprovada.

Dessa forma, as alterações propostas contribuem para o aperfeiçoamento das normas regimentais, promovendo maior efetividade, modernização e segurança aos procedimentos legislativos da Câmara Municipal.



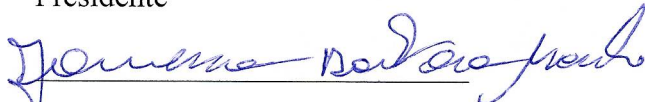
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL



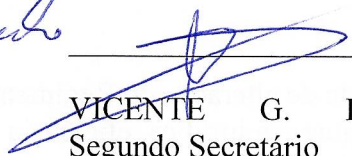
INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente



CLAISON DE OLIVEIRA CHAVES
Primeiro Secretário



JAMERSON BARBOSA MACEDO
Vice-Presidente



VICENTE G. DE ALMEIDA
Segundo Secretário